



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 13/2024/GEPAT-INFRASA/SUADM-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 15 de abril de 2024.

PROCESSO Nº 50050.002199/2024-79

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. SOLICITAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Nota Técnica a Contratação de empresa para fornecimento de Flip Charts para Infra S.A.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário e o fornecimento será com entrega integral por Ordem de Fornecimento.

1.3. A demanda da aquisição é definida e o quantitativo é discriminado no item 1 da Termo de Referência (SEI nº 8241195).

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD
1	375436	Aquisição de 6 (seis) Flip Charts com estrutura em tubo metálico, com moldura de alumínio, quadro branco lousa e base com rodízios, medidas 70 cm x 100 cm	6

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Infra S.A. é uma empresa pública dedicada a melhorar a vida dos brasileiros por meio da infraestrutura com foco na prestação de serviços de planejamento, estruturação de projetos, engenharia e inovação para o setor de transportes.

2.2. É vinculada ao Ministério dos Transportes, é resultado do processo de incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A (EPL) pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., previsto no decreto nº 11.081, de maio de 2022 e concluído no dia 30 de setembro de 2022.

2.3. Entre as Diretorias da Infra S.A., especificamente a Diretoria de Administração e Finanças é composta por 4 (quatro) Superintendências, a saber:

- I - Superintendência Administrativa;
- II - Superintendência de Licitações e Contratos;
- III - Superintendência de Orçamento e Finanças;
- IV - Superintendência de Gestão de Pessoas.

2.4. Conforme Regimento Interno da Infra S.A., em seu art. 33, compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

- I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas e procedimentos de melhoria dessas atividades;
- II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados;
- III – propor regulamentos que dispõe sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos da INFRA S.A.;
- IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;
- V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a sua implementação e execução;
- VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;
- VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos;
- VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;
- IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A., em todas as suas instâncias;
- X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas pela empresa;
- XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em normativo sobre o tema;
- XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e
- XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal.

2.5. Como área competente para supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação, a Superintendência de Gestão de Pessoas promove capacitação aos empregados da Infra S.A..

2.6. Em uma apresentação, os recursos visuais são aliados fortíssimos para reter a atenção do público, nessa perspectiva a aquisição de Flip Charts é necessário para captar o interesse e engajar os empregados nas ações de capacitações promovidas na Infra S.A..

2.7. Ademais, usar anotações visuais no formato de Flip Chart em apresentações ajuda a explicar as informações de forma mais coerente, porque funciona como um apoio para a fala, tornando o aprendizado mais fácil para o público.

2.8. Como resultados a serem alcançados desta contratação, espera-se que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, fornecendo melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho dos serviços realizados e ainda:

- I - Promover a capacitação dos empregados da Infra S.A. com equipamentos de qualidade;
- II - Promover o interesse e engajar os empregados nas ações de capacitações promovidas na Infra S.A.;
- III - Tornando o aprendizado mais fácil para o público da Infra S.A.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço foi realizada por meio de Pesquisa de Preço Público (SEI nº 8239828) e Propostas de Mercado (SEI nº 8239829).

3.2. A referida pesquisa tem fundamento nos incisos III e IV, do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia:

"Art. 5º . Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente

aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021)

3.4. O preço médio resultante da pesquisa de preço é de R\$ 607,86 (seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme apresentado no Mapa de Preço (SEI nº 8241409).

3.5. O preço mais vantajoso foi ofertado pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, conforme Mapa de Preço (SEI nº 8241409). Mediante apresentação da proposta de menor valor foi analisada a documentação relativa à regularidade fiscal e jurídica e em consonância com as certidões e documentação apensadas aos autos (SEI nº 8241830) atesta-se que a empresa se encontra regular e apta a realizar os serviços pretendidos.

3.6. O valor da contratação é de R\$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais).

3.8. A Superintendência de Orçamento e Finanças - SUPOR, emitiu, com a devida aprovação da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 8249660) com vistas à cobrir os custos da demanda.

4. IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será firmada por meio de Ordem de Fornecimento, se trata de natureza de serviço comum, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto de nº 3.555/2000, do Decreto n.º 10.024/019 e da Lei n.º 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

5.2. Considerando o valor da presente contratação e o enquadramento do objeto, a contratação dar-se-á mediante Dispensa de Licitação em conformidade com estabelecido pelo Inciso II, Art. 198, Seção II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

5.3. Informa-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto na Portaria ME nº 179, de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Infra S.A., vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.5. A demanda da contratação é definida.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os itens especificados na Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.2. As condições de aceitação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência 5 (SEI nº 8241195).

7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. O valor, em conformidade com o estabelecido no art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), está compreendido pela alçada de competência da Superintendência Administrativa (SUADM).

8.2. Conforme previsto no art. 198, inciso II do RILC, o valor é compatível para realização de contratação direta por meio de dispensa de licitação por ser o valor inferior a **R\$ 65.223,18** (sessenta e cinco

mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

9. CONFORMIDADE LEGAL

9.1. Destaca-se que em conformidade com o previsto no art. 17 do RILC, declara-se que a instrução processual atende aos requisitos previstos no Parecer Referencial nº 1/2022-PROJUR VALEC (SEI nº 8241490), quais sejam:

9.1.1. Realização de cotação de preços (8239640, 8239829 e 8239828);

9.1.2. Valor compatível para realização de compra direta por meio de dispensa de licitação por ser inferior a **R\$ 65.223,18** (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos);

9.1.3. A Contratação não repercute em fracionamento de despesa;

9.1.4. Atendimento dos artigos 201 (Termo de Referência) e artigo 202 (Habilitação) do RILC.

9.2. A presente aquisição não está inserida no PCA, porém, em conformidade com o Art. 9, § 4º, do RILC "As contratações ou aquisições excepcionais, com valores totais inferiores à 50% (cinquenta por cento) dos valores determinados para dispensas de licitação, prescindem de aprovação pela DIREX para inclusão no PCA, devendo ser encaminhados à SUPOF e à SULIC para os devidos registros, no momento da solicitação da disponibilidade orçamentária.

9.3. Após solicitação desta equipe técnica a SUPOF inseriu o pleito no Planejamento de Contratações Exercício 2024 sob o número de **ID 2812**.

10. DOCUMENTOS RELACIONADOS

10.1. Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 8218475);

10.2. Termo de Referência / Projeto Básico 5 (SEI nº 8241195);

10.4. Mapa de Preço Assinado (SEI nº 8241409);

10.6. Documentação (SEI nº 8241830);

10.8. Parecer Referencial nº 01/2022-PROJUR (SEI nº 8241490).

11. CONCLUSÃO

11.1. A efetivação da contratação se dará por emissão e assinatura de Ordem de Fornecimento, conforme Anexo (SEI nº 8240633).

11.2. Diante do exposto, encaminha-se o presente processo para avaliação da Superintendência Administrativa.

Nos termos do art. 22, Inc. I, alínea "b", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, **aprovo** a presente contratação e encaminha-se à DIRAF para, em caso de concordância, posterior encaminhamento à SULIC para cadastramento no SIASG e inclusão no PCA.

(assinatura eletrônica)

WASHINGTON SARAIVA DE SOUZA

Integrante Técnico

Superintendente Administrativo Substituto

Em conformidade com o art. 9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, **aprovo** a inclusão excepcional do pleito no Plano de Contratação Anual - PCA de 2024.

Desta forma, encaminha-se os autos à **SULIC visando a inclusão da demanda no PCA**, conforme apontado na presente Nota Técnica.

(assinatura eletrônica)

ELISABETH BRAGA

Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Superintendente Administrativo - Substituto**, em 16/04/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças**, em 16/04/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8258967** e o código CRC **70A0B897**.



Referência: Processo nº 50050.002199/2024-79



SEI nº 8258967

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: